

DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 178, DE 24 DE MAIO DE 2021

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, nos termos da Lei 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei n. 9.849, de 26/10/99, Lei n. 12.425, de 17/06/2011, Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Simplificada para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO. EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 178 DE 24/05/2021, Departamento de Música, 01 (uma) vaga e formação de cadastro reserva, regime de trabalho: 40 horas, área: Regência e Estruturação Musical. Informações adicionais estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br> que deverá ser consultado, obrigatoriamente, pelos candidatos.

MARIA DO SOCORRO MENDES GOMES
Decana

DECANATO DE PESQUISA E INOVAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: ACORDO

Processo: 23106.048169/2020-10

Participes: Universidade de Brasília - UnB (CNPJ nº 00.038.174/0001-43) e a Universidade degli Studi di Padova

Objetivo: A criação de um procedimento de cotutela de teses de doutorado, afim de promover a cooperação científica entre os programas de pesquisas das duas instituições e de favorecer a mobilidade de doutorandos entre as Universidades.

Assinatura: 08/04/2021

Vigência: De 08/04/2021 a 07/04/2026

O Senhor Virgílio Pereira de Almeida (Secretário de Assuntos Internacionais) e o Senhor Rosário Rizzuto (Reitor)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: MEMORANDO DE ENTENDIMENTO - Processo: 23106.139664/2019-01

Participes: Universidade de Brasília - UnB (CNPJ nº 00.038.174/0001-43) e a Panteion University of Social and Political Sciences

Objetivo: Definir os termos e condições em que as partes acordam em desenvolver um programa de cooperação mútua e um intercâmbio acadêmico, científico e cultural nas áreas de interesse mútuo.

Assinatura: 25/05/2021

Vigência: De 25/05/2021 a 24/05/2026

O Senhor Virgílio Pereira de Almeida (Secretário de Assuntos Internacionais) e a Senhora Marianna Psilla (Vice-Reitora)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CIENTÍFICA

Processo: 23106.093140/2020-92

Participes: Universidade de Brasília (UnB) (CNPJ nº 00.038.174/0001-43) e Instituto D'OR de Pesquisa e Ensino (IDOR) (CNPJ nº 12.433.137/0001-19). Objetivo: realizar análise observacional de exames de imagens de radiografias de tórax, para o estudo clínico intitulado "Estudo de Coorte para predição de morbiletalidade pela infecção do COVID-19: o papel dos preditores convencionais e do algoritmo baseado em "Deep Learning".

Assinatura: 09/05/2021. Vigência: de 09/05/2021 a 08/05/2023. A Senhora Márcia Abraão Moura (reitora da UnB), o Senhor Heraldo Carvalho (professor da Faculdade de Medicina da UnB), o Senhor Pedro Afonso Ferreira (Procurador do IDOR) e o Senhor Carlos Alberto da Silva Loures (Procurador do IDOR).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 46, DE 24 DE MAIO DE 2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 158, de 18/08/2020 no uso das atribuições a ele conferidas, resolve:

1. Prorrogar até 18/06/2021 o período de inscrições do Edital nº 015/2021 - Processo Seletivo Simplificado na Área de Ensino de Geografia, publicado no DOU nº 076 de 26/04/2021, Seção 3, página 80.

2. Prorrogar até 18/06/2021 o período de inscrições do Edital nº 016/2021 - Processo Seletivo Simplificado na Área de Ensino de História, publicado no DOU nº 076, de 26/04/2021, Seção 3, páginas 80 e 81.

3. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

EDUARDO SCORZONI RÉ

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 7/2021

A empresa Cnpj 10.716.914/0001-07 EDMILSON M DEOLIVEIRA EIRELI foi a vencedora do item único do certame no valor unitário e global de R\$ 2.435.878,00.

VITOR DAVI BARROS DE SOUZA
Pregoeiro

(SIDEC - 26/05/2021) 154041-15258-2021NE800148

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE EXTINÇÃO

TECPs Nº 144, Extinção do Contrato nº 134/2019-GAB/REIT de Prestação de Serviços, que entre si celebraram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, CNPJ: 06.279.103/0001-19 e GUSTAVO RACHID MESQUITA SAUAIA, CPF: 869.904.033-49, pelo término do prazo contratual, em conformidade com o Art. 12, inciso I, da Lei 8745, de 9 de dezembro de 1993. DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO: 22/05/2021. DATA DA ASSINATURA: 22.05.2021.

EXTRATO DE CONTRATO

TPCPS N.º 134/2021 PROCESSO N.º 23115.011747/2021-34. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: Eider de Jesus Avelar da Silva. Objetivo: Prorrogar por mais 06 (seis) meses, o Contrato de Prestação de Serviços n.º 361/2019-GAB/REIT. DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2021.

EDITAL Nº 84, DE 26 DE MAIO DE 2021

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS da Universidade Federal do Maranhão, no uso da competência que lhe foi delegada, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, aberto por meio do Edital nº 28/2021-PROGEP, conforme a seguir.

1. Centro de Ciências Sociais, Saúde e Tecnologia - CCSST - Campus de Imperatriz
1.1 Coordenação do Curso de Medicina

Área/Subárea do Seletivo	Candidato(s) Aprovado(s)
Ciências da Saúde / Enfermagem	Ingrid Moura de Abreu - 1º lugar Laura Barbosa Nunes - 2º lugar Vanessa Virgínia Lopes Ericeira - 3º lugar Alexsandro Mendonça Viegas - 4º lugar Marianne Guterres Ferreira - 5º lugar

MARÍLIA CRISTINE VALENTE VIANA

RETIFICAÇÃO

No extrato do contrato TPCPS N.º 065/2021 publicado no DOU de 18/03/2021, Seção 3, Pág. 68. Onde se lê: 14 de março de 2021. Leia-se: 26 de maio de 2021.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021 - UASG 155010

Nº Processo: 23523014431202192. Objeto: Aquisição de medicamentos, tipo: ampicina, omeprazol, dextrocetamina entre outros Total de Itens Licitados: 00009. Fundamento Legal: Art. 29º, Inciso XV da Lei nº 13.303 de 30/06/2016. Justificativa: Aquisição destinada ao tratamento de pacientes acometidos pela covid 19. Declaração de Dispensa em 24/05/2021. JOYCE SANTOS LAGES. Superintendente. Ratificação em 25/05/2021. EURICO SANTOS NETO. Gerente Administrativo. Valor Global: R\$ 1.057.844,00. CNPJ CONTRATADA: 01.640.262/0001-83 CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA. Valor: R\$ 33.000,00. CNPJ CONTRATADA: 06.065.614/0001-38 SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI. Valor: R\$ 437.668,00. CNPJ CONTRATADA: 12.418.191/0001-95 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Valor: R\$ 361.400,00. CNPJ CONTRATADA: 44.734.671/0001-51 CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. Valor: R\$ 225.776,00

(SIDEC - 26/05/2021) 155010-26443-2020NE800349

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 21/2021

PROCESSO EBSERH SEI Nº 23523.019816/2021-46

OBJETO: Aquisição em caráter de urgência de medicamentos (Indocianina Verde, Tiamina e Alteplase), conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I.

OBSERVAÇÃO: Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema Comprasnet (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do EDITAL.

PRAZO DE PARTICIPAÇÃO: 27/05/2021, às 09:00, até 02/06/2021 às 23:59 horário de Brasília/DF. Edital e demais informações disponíveis em <http://licitacao.huufma.br>

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: devem ser encaminhados preferencialmente por meio eletrônico em arquivo tipo .doc, via internet exclusivamente, através do e-mail: compras@huufma.br

Informações adicionais serão prestadas na Unidade de Compras do Hospital Universitário Federal do Maranhão, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira ou pelos contatos: Email: compras@huufma.br, Telefone (s): (98) 2109-1188/ 11189/ 6450/ 1245/ 6475.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HUUFMA, CPNJ 15.126.437/0004-96 - Rua Barão de Itapary, 227 - Centro - CEP: 65.020-070 - São Luís - Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1188/ 2109-1189/ 2109-1245/ 2109-6475/ 2109-6450
E-mail: compras@huufma.br

São Luís-MA, 26 de maio de 2021.
GEYZYANNE LANNY SANTOS DE LIMA
Chefe da Unidade de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021 - UASG 155010

Nº Processo: 23523008387202181. Objeto: Aquisição de produtos para saúde, do tipo: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR CARDIOVASCULAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ENCARTE A DO TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I. Total de Itens Licitados: 81. Edital: 27/05/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Barão de Itapary, nº 227, Centro, - São Luís/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/155010-5-00061-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 27/05/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/06/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: As propostas deverão atender o especificado no Termo de Referência do Edital.

EURICO SANTOS NETO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 26/05/2021) 155010-26443-2021NE800550

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2021 - UASG 154045 - FUFMT

Nº Processo: 23108.006701/2020-10.

Pregão Nº 5/2021. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO.

Contratado: 02.884.089/0001-21 - GIGA BYTE PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de acesso à internet por meio de ip - internet protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão do campus universitário de sinop à rede mundial de internet, com velocidade mínima garantida de 300 mbps (trezentos megabits por segundo simétricos) por link dedicado, com conexão 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana, contínua e ininterrupta a qualquer tempo; sem limite de tráfego mensal, conexões e sessões simultâneas; sem qualquer tipo de filtro, bloqueio, limitação ou trafficshaping; sem inclusão de provedor de conteúdo; isento de quaisquer taxas de instalação e ou manutenção; serviço de assistência gratuito incluso, mediante as condições estabelecidas no termo de referência anexo deste contrato, edital, resoluções da FUFMT e ainda demais diplomas legais que disponham sobre o objeto, regendo essa execução contratual. Vigência: 21/06/2021 a 21/06/2022. Valor Total: R\$ 53.400,00. Data de Assinatura: 14/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 26/05/2021).





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 16/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.007828/2021-77

Santo André-SP, 22 de Abril de 2021

(Assinado digitalmente em 22/04/2021 17:50)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **16**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/04/2021** e o código de verificação: **bf5b8d766c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
REITORIA**

EDITAL

Abertura de processo seletivo simplificado para contratação de professor visitante na área de Ensino de História.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público, nos termos da Base Legal indicada, o Edital de abertura de inscrições destinado a selecionar candidatos, por meio de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Professor Visitante, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária nas condições e características a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Base Legal: Leis nº 8.745/1993, nº 9.394/96, nº 12.772/2012; Decreto nº 7.485/2011 e nº 9.508/2018; Instrução Normativa nº 1/2019 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; Resolução nº 226 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConSEPE) e alterações.

1.2. A contratação de professor visitante e de professor visitante estrangeiro tem por objetivo: apoiar a execução dos programas de pós-graduação stricto sensu; contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão; contribuir para a execução de programas de capacitação docente; viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.

1.3. Área: Ensino de História.

1.4. Total de vagas: 02 (duas).

1.5. Período de Inscrição: 29/04/2021 a 29/05/2021.

1.6. Taxa de inscrição: Isento.

1.7. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, pelo endereço <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public>.

1.8. Remuneração: R\$ 9.616,18, equivalente à soma do vencimento básico e retribuição por titulação (doutorado) da Classe Adjunto-A1 da carreira do Magistério Superior.

1.9. Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
REITORIA**

1.10. A duração do contrato de professor visitante será de:

- a)** 1 (um) ano para professor visitante de nacionalidade brasileira, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;
- b)** 1 (um) ano para professor visitante de nacionalidade estrangeira, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda a 4 (quatro) anos.

1.11. A íntegra do Edital de abertura encontra-se disponível no endereço eletrônico www.ufabc.edu.br/concursos/docentes.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DA VAGA:

2.1. Programa especial de ensino, pesquisa ou extensão a ser atendido pela contratação objeto deste Edital: Implementação e Consolidação da área de Ensino de História, com ênfase nas temáticas de Ensino-Aprendizagem em História, Práticas Interdisciplinares em História, Metodologia de Ensino em Ciências Humanas, Didática em Ciências Humanas/História, Estágio Supervisionado em Ciências Humanas/História; Desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão na área de Ensino/Educação em Ciências Humanas/História; Colaboração na organização e realização de cursos de extensão na área de Ensino de História, especialmente àqueles vinculados à formação de professores; Colaborar no início da discussão de uma pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu) na área de Ensino/Educação em Ciências Humanas.

2.2. Áreas de conhecimento a serem atendidas pela seleção objeto deste Edital: Ensino-Aprendizagem em História, Práticas Interdisciplinares em Ciências Humanas/História, Estágio Supervisionado em História, Didática em História e Metodologia de Ensino em Ciências Humanas.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O profissional contratado na condição de Professor Visitante deverá:

- a)** ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos;
- b)** estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro;
- c)** apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- d)** demonstrar aptidão física e mental para cumprimento do contrato;
- e)** não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual ou municipal;
- f)** apresentar outros documentos que se fizerem necessários para a contratação.

3.2. Os diplomas de pós-graduação (doutorado) deverão estar devidamente registrados (se nacionais) e, nos casos de diplomas estrangeiros ainda não reconhecidos e registrados por universidade brasileira, nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394/96, estes serão submetidos à avaliação de equivalência do título apresentado, por comissão especial da UFABC instituída



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
REITORIA**

para tal finalidade, que emitirá documento hábil/parecer atestando tal situação, sem custo ao portador, válido exclusivamente para a contratação resultante deste processo seletivo.

3.3. É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

3.4. Os candidatos que já exerceram a função de professor substituto ou visitante nos termos da Lei nº 8.745/93, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do seu contrato anterior.

3.5. Na contratação, os candidatos estrangeiros deverão comprovar o visto temporário ou visto permanente, de acordo com a legislação vigente.

4. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÕES

4.1. São requisitos para inscrição os seguintes documentos:

- a)** comprovante do título de doutor ou equivalente;
- b)** curriculum vitae ou lattes;
- c)** comprobatórios referentes ao curriculum vitae ou lattes, conforme o item 4.2;
- d)** plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa, correlacionado, referenciado e contextualizado às tendências contemporâneas da área/subárea pretendida, bem como ao Projeto Pedagógico da UFABC - disponível em: <https://www.ufabc.edu.br/a-ufabc/documentos/projeto-pedagogico-institucional>, com o máximo de 12 (doze) páginas.

4.2. A inscrição será feita exclusivamente via internet, no período definido no item 1.5, mediante os seguintes procedimentos:

- a)** preencher o formulário de inscrição disponível em <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos / Concursos Abertos);
- b)** enviar os documentos relacionados no item 4.1 em formato PDF com as respectivas identificações, agrupados em único arquivo compactado, formato ZIP, com tamanho máximo de 200 MB.

4.2.1. Para comprovação de livro, deverá ser enviada cópia, no mínimo, do conjunto de páginas composto por capa, ficha catalográfica com o Número Internacional Padronizado (ISBN - International Standard Book Number), sinopse e sumário, se houver, e a primeira página do conteúdo.

4.2.2. Para comprovação de publicações em periódicos, deverá ser enviada cópia ao menos das páginas que trazem o título, referências e autores, dentre outros.

4.2.3. Serão indeferidas as inscrições que não estiverem conforme as especificações estabelecidas nos itens 4.1 e 4.2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
REITORIA

4.3. A UFABC enviará a confirmação do recebimento dos dados da inscrição, ao endereço eletrônico informado pelo candidato no formulário previsto no item 4.2.

4.3.1. Durante o período de inscrição o candidato poderá substituir a documentação enviada mediante o acesso à área do candidato do site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/Concursos Abertos).

4.3.2. Caso seja constatada inscrição em duplicidade para um mesmo candidato, será considerada aquela mais recente, desprezando-se a(s) anterior(es).

4.4. A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA RESERVA DE VAGAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Conforme disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e pelo Decreto Federal nº 9.546, de 30 de outubro de 2018, serão reservadas a pessoas com deficiência no mínimo 5% (cinco por cento) do total das vagas deste edital, somando-se ainda as vagas que eventualmente forem criadas durante a validade do Processo Seletivo.

5.1.1. Na hipótese de o quantitativo de vagas a serem reservadas a pessoas com deficiência resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente conforme Art. 1º §3º do Decreto 9508/2018.

5.2. É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e Decreto Federal nº 9.546, de 30 de outubro de 2018, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido, assegurado o acesso às tecnologias assistivas disponíveis e adaptações razoáveis.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.4. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá informar o tipo de deficiência no formulário de inscrição e anexar, em campo específico, uma cópia digitalizada do Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
REITORIA

causa da deficiência, o CRM, assinatura e carimbo do profissional que o emitiu, de forma completa e legível.

5.4.1. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.5. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar sua deficiência ou aquele que declarar, mas não atender ao disposto neste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo Simplificado.

5.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se habilitado no Processo Seletivo, será submetido à avaliação por equipe multiprofissional da UFABC ou por ela credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Decreto Federal nº 3.298/99, artigo 4º e seus incisos, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo público a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto, observadas as seguintes disposições:

a) a avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99;

b) não será considerado candidato com deficiência, cuja deficiência assinalada, na ficha de inscrição, não se fizer constatada, devendo esse permanecer apenas na Lista de Classificação Definitiva Geral, desde que classificado no Processo Seletivo Simplificado.

6. DA RESERVA DE VAGAS A PESSOAS NEGRAS

6.1. Ao total das vagas deste edital, somando-se ainda as que eventualmente forem criadas durante a validade do Processo Seletivo, 20% (vinte por cento) serão reservadas para as pessoas negras, assim consideradas as que se autodeclararem pretas ou pardas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

6.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

6.3. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros para fins de concorrência às vagas reservadas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverão:

a) Preencher e assinar autodeclaração, cujo formulário será fornecido oportunamente;

b) Submeter-se ao procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, em data e horário a serem divulgados, conforme Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
REITORIA**

6.3.1 Os candidatos autodeclarados negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.4. A convocação para o procedimento de heteroidentificação previsto no item 6.3 “b”, caso ocorra, será publicada no site www.ufabc.edu.br;

6.4.1. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, no máximo, até dez candidatos autodeclarados negros, obedecida a ordem de classificação do resultado preliminar, conforme art. 8º §3º da Portaria Normativa 04/2018.

6.4.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial, nas dependências da UFABC, por comissão criada especificamente para este fim, nos termos da Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018.

6.4.3. Excepcionalmente e por decisão motivada, a comissão mencionada no item 6.4.2 poderá realizar o procedimento de heteroidentificação na modalidade telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis na UFABC.

6.4.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.4.5. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, será eliminado do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.4.6. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação previsto no item 6.3 “b”, será eliminado do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados no Processo Seletivo.

6.4.7. Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos cujas autodeclarações não sejam confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação em lista geral.

6.5. O candidato que não se declarar negro no ato da inscrição, conforme instruções constantes deste item, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

7.1. O processo seletivo consistirá em:

a) prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório; e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
REITORIA**

b) análise do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa a ser executado, de caráter classificatório.

7.2. Na prova de títulos será analisado o currículo do candidato e serão levados em consideração e pontuados, desde que devidamente comprovados, a produção e atividades relacionadas à área e subárea(s) do Processo Seletivo, conforme Anexo I.

7.2.1. À prova de títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), com até 2 (duas) casas decimais, respeitada a pontuação máxima estabelecida para cada grupo conforme disposto no Anexo I.

7.3. Na análise do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa serão levados em consideração:

a) relevância e inserção do projeto no programa especial de ensino, pesquisa ou extensão a ser atendido; e

b) qualidade e exequibilidade do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa, bem como sua compatibilidade com o Projeto Pedagógico Institucional da UFABC.

7.3.1. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), com até 2 (duas) casas decimais, para prova de análise do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa.

8. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. A nota final do candidato será obtida pela média simples, arredondada até 2 (duas) casas decimais, das notas atribuídas à prova de títulos e à análise do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa.

8.1.2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem as notas mínimas estabelecidas no Anexo I, respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019.

8.2. Para a classificação será utilizada a ordem decrescente das notas finais atribuídas aos candidatos habilitados.

8.2.1. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

8.2.2. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver sucessivamente:

a) maior nota na prova de títulos; e

b) maior idade.

8.2.3. Caso o empate persista após a aplicação dos critérios previstos no item 8.2.2, a Comissão de Seleção procederá ao desempate por sorteio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
REITORIA**

8.3. O resultado preliminar da classificação dos candidatos será divulgada no site <http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes>, conforme cronograma previsto no Anexo II.

9. DO RECURSO

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da inscrição ou a classificação preliminar deverá fazê-lo por meio do endereço eletrônico <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato), no prazo previsto no Anexo II.

9.2. Não será aceito recurso por meio diverso do estabelecido no item 9.1 ou fora do prazo.

9.3. O recurso será analisado pela Comissão de Seleção, cuja decisão será divulgada no prazo e local informados no Anexo II.

9.3.1. Caso o indeferimento da inscrição seja revertido mediante recurso, será concedido novo prazo para interposição de recurso contra a classificação preliminar ao candidato recorrente, de acordo com período previsto no Anexo II.

10. DO RESULTADO

10.1. O edital da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado em prazo e local previstos no Anexo II.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O período de inscrições especificado no item 1.5 poderá ser prorrogado a critério da Administração.

11.1.1. Caso haja a prorrogação no período de inscrições, o novo prazo será divulgado no site www.ufabc.edu.br/concursos.

11.2. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, conforme art. 9º da Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, a critério da Administração.

11.3. O candidato aprovado no processo seletivo terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos admissionais a partir da publicação da Convocação no Diário Oficial da União, podendo este prazo ser prorrogado em virtude de reconhecimento de diploma emitido no exterior e, exclusivamente ao candidato estrangeiro, para fins de desembaraço do visto de permanência, ambos no interesse da administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
REITORIA

11.3.1. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

11.3.2. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência ou negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas eventualmente reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

11.3.3. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, havendo interrupção de contrato temporário ainda em vigor, a UFABC poderá contratar o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

11.3.4. Para efeito do disposto no item 11.3.3, o prazo de vigência do novo contrato será limitado ao prazo remanescente do contrato anterior para o atingimento da validade máxima de que trata o item 1.10, não sendo computados os períodos desprovidos de cobertura contratual.

11.4. Tendo em vista a natureza interdisciplinar e multicâmpus, fica a cargo da UFABC a atribuição das disciplinas e os locais onde serão ministradas pelo contratado.

11.4.1. Observados os limites legais, os professores visitantes contratados por meio deste edital terão atribuições similares aos docentes do quadro efetivo da universidade e desenvolverão atividades em programas de ensino, pesquisa e extensão podendo, inclusive, participar de bancas de concursos, conferências, congressos, seminários, simpósios e congêneres, nacionais ou internacionais, no interesse da administração da UFABC.

11.4.2. O professor visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão, de acordo com o Art. 9º, inciso I e II da Lei nº 8.745/93.

11.5. É parte integrante do presente, a [Resolução nº 226 do ConsEPE](#), que o candidato, ao se inscrever para o processo seletivo, declara ter conhecimento.

11.6. Para efeito dos prazos mencionados neste edital será observado o horário de Brasília.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato, manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato durante a vigência deste Processo Seletivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
REITORIA**

11.7.1. O candidato poderá fazer as atualizações necessárias através da área do candidato do sistema SIGRH ou entrando em contato com a Divisão de Concursos no endereço concursos@ufabc.edu.br.

11.8. Eventuais dúvidas não esclarecidas por este edital ou nos regulamentos citados por ele poderão ser encaminhadas ao endereço concursos@ufabc.edu.br.

11.9. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
REITORIA
ANEXO I

PROVA DE TÍTULOS

GRUPO I - ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS
Nota Máxima Total para este grupo: 1,00
Títulos
Coordenação de Projetos ou cursos
Atividades Administrativas e/ou representações
GRUPO II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA OU CULTURAL
Nota Máxima Total para este grupo: 6,00
Artigos em revistas nacionais indexadas
Artigos em revistas internacionais indexadas
Trabalhos completos apresentados em eventos nacionais
Trabalhos completos apresentados em eventos internacionais
Livros
Capítulos em livros
Outro tipo de produção científica, artística, técnica ou cultural
GRUPO III - ATIVIDADE DIDÁTICA
Nota Máxima Total para este grupo: 3,00
Exercício de Magistério no Ensino Fundamental, Médio e/ou Superior
Orientações (monografias, iniciações científicas, dissertações e teses)
Cursos de extensão

NOTAS MÍNIMAS DE HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Prova de títulos	7,00	Nota final mínima	7,00
------------------	------	-------------------	------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
REITORIA
ANEXO II

CRONOGRAMA DAS ETAPAS

Fases do resultado do processo	Prazos		Local
Deferimento/Indeferimento da inscrição e Resultado preliminar	Até 90 dias	Do término do período inscrição	http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes
Recurso contra indeferimento da inscrição ou da Classificação preliminar	Até 03 dias	Da publicação do Deferimento/Indeferimento da inscrição e Resultado preliminar	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)
Conclusão da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição ou Classificação preliminar	Até 15 dias	Do término do prazo para interposição de recurso contra indeferimento da inscrição ou Classificação preliminar	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)
Recurso contra a classificação preliminar (para inscrição deferida mediante recurso)	Até 03 dias	Da divulgação da conclusão da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)
Conclusão da análise de recurso contra a classificação preliminar (para inscrição deferida mediante recurso)	Até 07 dias	Do término do prazo de interposição de recurso (para inscrição deferida mediante recurso)	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)
Realização da avaliação por equipe multiprofissional para candidato com deficiência e/ou sessão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	Até 30 dias	A partir da divulgação da resposta da última hipótese de pedido de reconsideração	Câmpus Santo André da UFABC, conforme convocação
Pedido de reconsideração de avaliação por equipe multiprofissional ou comissão de heteroidentificação	Até 03 dias	Da divulgação do resultado da avaliação por equipe multiprofissional e/ou da heteroidentificação	E-mail concursos@ufabc.edu.br
Resposta de pedido de reconsideração de avaliação por equipe multiprofissional ou comissão de heteroidentificação	Até 15 dias	Do término do prazo para pedido de reconsideração de avaliação por equipe multiprofissional ou comissão de heteroidentificação	E-mail concursos@ufabc.edu.br
Homologação do Resultado Final	Até 15 dias	A partir da divulgação da resposta da última hipótese de análise de recurso	Diário Oficial da União e http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes

Observações:

- 1 – Todos os prazos estabelecidos neste cronograma serão contados em dias corridos.
- 2 – Este cronograma poderá ser alterado conforme conveniência da Administração.